

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 277 DE 12 DE JUNHO DE 2024
INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENDÊNCIAS DE REAJUSTES DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM A EMPRESA CS BRASIL FROTAS LTDA.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984; art. 4º do Manual do Sindicante, e

CONSIDERANDO o processo administrativo nº SEI-320001/001342/2024;
RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para no prazo de 30 (trinta) dias, examinar os fatos que deram origem à despesa de exercícios anteriores, referente a pendências de reajustes do contrato de prestação de serviços de locação de veículos com a CS Brasil (processo nº SEI-320001/004501/2021).

Art. 2º - Designar o servidor Tiago Tavares Damasceno, Assessor, ID. Funcional nº 50280104 - 03 para proceder a Sindicância consoante os termos do art. 1º desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CGE Nº 271, de 03 de junho de 2024.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2024

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2572600

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 277 DE 12 DE JUNHO DE 2024
ALTERA O COMITÊ DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018 e o que consta do Processo nº SEI-320001/000987/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Resolução CGE nº 252, de 30 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Criar no âmbito da Controladoria Geral do Estado, o Comitê do Planejamento Estratégico da CGERJ, composto dos servidores indicados abaixo, sob a Coordenação do primeiro:

NOME	ID FUNCIONAL	SETOR
Rodrigo Xavier dos Santos Pinto	50155075	SUB (ASSDIN)
Silvia Marchon Rezende	19585845	SUB (ASSDIN)
Caroline David dos Santos	51381885	SUB
Gina de Cassia Aires Gomes Faustino	50059009	SUB
Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira	50154915	SUB (INT)
Raquel de Lucena Gaio	51266059	SUB (INT)
Claudia Barreto dos Santos	19438630	AGE
Estefano Bezerra da Silva	44120672	AGE
Daniilo Cantana Rodrigues	51373793	DGAF

V - CRÉDITO

P.T.	FONTE	ND	VALOR
53010.15.451.0512.1854 - Implantação de Projetos de Infraestrutura.	1.500.145	449051.00	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, no prazo de 60 (cento e oitenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, apresentando à Concedente a Prestação de Contas dos recursos aqui descentralizados.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, e surtirá efeitos a contar de 20 de maio de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ANDRE LUIS RIBEIRO BRAGA
EMPRESA DE OBRA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO

* Republicado por incorreção no D.O. de 05 junho de 2024.

Id: 2572719

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IEEA/PRES Nº 191 DE 11 DE JUNHO DE 2024

SUBSTITUI SERVIDORES DA COMISSÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTOS DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - IEEA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei 1.733/90, e

CONSIDERANDO:

- os termos da Lei Estadual nº 5.562, de 20 de outubro de 2009, que dispõe sobre a política de arquivos públicos e privados do Estado do Rio de Janeiro e os instrumentos básicos de gestão de documentos;

- o processo nº SEI-170004/000556/2021, o qual designa servidores para a Comissão de Gestão de Documentos.

laskara Nildes Silveira Profeta	565477-7	ASSRH
Luan Isac Lourenço Gomes	51280590	CHEGAB
Daniela Queiroz Rocha	42528631	CHEGAB
Marcio Alexandre Barbosa	19362277	ASSTINF
Leonardo Vianna Maldonado da Silva	50962663	ASSTINF
Jose Vinicius Mello Coutinho	50154818	ASSINT
Thiago Augusto de Azevedo Cavalcante	51147874	ASSINT
Dione Helena Lopes de Cerqueira Lima	19438745	ASSINT
Magno Tarcísio de Sá	19437528	OGE
Eliane Moraes Magalhães	19584504	OGE
Robson Ramos Oliveira	29114357	ESCI
Ailson Ferreira da Silva	20464673	ESCI
Thiago Paulo Rangel	44120710	CRE
Rui Alexandre Camuri Ribeiro Penna	51495104	CRE
Francine Azevedo Capistrano	51487969	ASSCOM

Parágrafo Único - Poderão, ainda, ser convidados novos integrantes para subsidiar tecnicamente as discussões."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2024

DEMÉTRIO ABDENNUR FARAH NETO
Controlador-Geral do Estado

Id: 2572607

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR DE 12/06/2024

DESIGNA o servidor RUBENS DE SOUZA JUNIOR, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 1958572-1, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Diretoria Geral de Administração e Finanças, nos casos de impedimentos e afastamentos legais do Diretor-Geral de Administração e Finanças, o servidor DANILO CANTANA RODRIGUES, Id. Funcional nº 5137379-3. Processo nº SEI-320001/000375/2024.

Id: 2572575

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHOS DO CONTROLADOR DE 12/06/2024

PROCESSO Nº SEI-320001/001457/2024 - DESIGNA a Auditora do Estado, SILVIA MARCHON REZENDE, ID. Funcional nº 1958584-5, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Chefia de Gabinete desta Controladoria Geral do Estado, no período de 17/06/2024 a 01/07/2024.

PROCESSO Nº SEI-320001/001457/2024 - DESIGNA o Auditor do Estado, CARLOS HENRIQUE SODRÉ COUTINHO, ID. Funcional nº 1943630-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Subcontroladoria Geral do Estado desta Controladoria Geral do Estado, no período de 24/06/2024 a 03/07/2024.

Id: 2572587

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 13/06/2024

PROCESSO Nº SEI-390003/000054/2024 - Revalidação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-390003/000148/2024 - Revalidação de Placas Particulares - POLÍCIA FEDERAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

PROCESSO Nº SEI-350004/001317/2024 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2572549

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DESCRETÁRIO DE 12/06/2024

PROCESSO Nº SEI-390002/001156/2024 - RATIFICO a Autorização da Despesa da Diretoria Geral de Administração e Finanças do Gabinete de Segurança Institucional, alusiva ao Adiantamento de DESPESAS DE CARÁTER SECRETO/ RESERVADO, em favor da servidora RAQUEL SANTOS DO NASCIMENTO MEDEIROS BASTOS, com base no art. 217, § 4º e § 6º, nº 2, alínea d da Lei Estadual nº 287/79 e Art. 29, V do Decreto Estadual nº 49.134 de 06/06/2024.

Id: 2572725

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

* RESOLUÇÃO CONJUNTA SEIOP / EMOP Nº 002/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEIOP E A EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Estaduais nº Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro (PPA/RJ) para o período de 2024-2027, Lei nº 10.276, 09 de janeiro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, para o exercício de 2024 e com a Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2024, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2024 e com o Decreto nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, Estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para 2024. e o Decreto nº 42.436 de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e dá outras providências, a Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual, e conforme consta no Processo nº SEI-330001/000850/2024.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralização orçamentária para Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral.

II - VIGÊNCIA: Início: 22/05/2024 - Término: 31/12/2024

III - DE/Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

UO: 53010 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

UG: 530100 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

IV - PARA/Executante: EMPRESA DE OBRA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO - EMOP-RJ

UO: 53510 - Empresa de Obra Pública do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

UG: 045200 - Empresa de Obra Pública do Estado do Rio de Janeiro - EMOP

Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 4721 DE 29 DE MAIO DE 2024

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - REGULARIDADE FISCAL DE 2023.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta Processo Regulatório nº SEI-220007/001860/2023, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária Prolagos a penalidade de multa, no valor correspondente a 0,0001% (um centésimo de milésimo por cento) sob o faturamento dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pra-

Id: 2572545